LEI N° 4.666**,** DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Institui o Fundo de Apoio Financeiro, à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Fundo de Apoio para recuperação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, com a finalidade de aportar recursos à referida Instituição.

Art. 2º- O Fundo criado pela presente lei terá como fonte de recursos, dotação orçamentária própria, com recursos oriundos da cobrança da dívida ativa, constituídos de 40% do produto da arrecadação efetivada a partir da vigência desta lei, não incluídos os parcelamentos da dívida já efetivados.

Art. 3º- O montante do fundo criado será aplicado de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00, ou seja: no exercício de 2003, 11,8% e, a partir de 2004, no mínimo 15%.

Art. 4º- O Fundo instituído pela presente lei será administrado por um Conselho assim constituído:

I - Um representante da Santa Casa de Misericórdia;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde;

III - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Um representante da Associação de Funcionários da Santa Casa de Misericórdia.

Art. 5º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no corrente exercício os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada por Decreto, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Setembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração